

Lei nº 85 de 17 de Maio de 1951

Dispõe sobre a doação de imóvel
ao Departamento dos Correios e Te-
légrafos.


JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

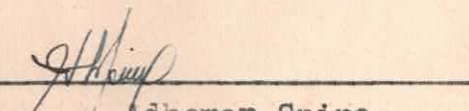
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para a construção de um prédio próprio, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Rua Carmo Taliberti, medindo 20,90 m (vinte metros e noventa centímetros) de frente, por 30,00 m (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando com propriedades de Pedro Viola, Antonio Agostinho Paschoalino e Francisco Honorato de Abreu, com a área total de 627 (seiscentos e vinte e sete metros) quadrados.

Art. 2º - O Departamento dos Correios e Telégrafos, para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da passagem da respectiva escritura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis, nº 74, de 6 de Julho de 1950, e nº 75, de 11 de Agosto de 1950.

Prefeitura Municipal de Mococa, 17 de Maio de 1951


José de Castro Figueiredo
Prefeito Municipal


Adhemar Spina
Secretário da Prefeitura